

“AS NOVAS AMEAÇAS” E A MARINHA DO BRASIL

CAIte. Antonio Ruy de Almeida Silva

INTRODUÇÃO

Após os atentados terroristas de 11 de setembro de 2001 contra os Estados Unidos da América (EUA), a agenda internacional passou a dar maior importância às chamadas “novas ameaças”, comumente identificadas como o terrorismo, o tráfico ilegal de armas, drogas e pessoas e a pirataria. Estas atividades afetam a segurança dos mares e vêm sendo motivo de ações no campo internacional, promovidas principalmente pelos EUA, que, diretamente envolvidos na “Guerra Global Contra o Terrorismo”, vem liderando o movimento para incrementar a cooperação marítima internacional, com o propósito de tornar mais seguros os oceanos.

Este artigo analisa, sucintamente, na primeira parte, a visão norte-americana no que concerne à segurança marítima. Em seguida, discute algumas possíveis implicações sobre a liberdade dos mares que podem ser causadas por um maior grau de segurança. Finalmente, analisa a relação entre as tarefas normalmente desempenhadas pelos poderes navais e as relacionadas com as “novas ameaças”, bem como os possíveis reflexos para a Marinha do Brasil (MB) dessa nova conjuntura internacional.

A VISÃO DA MARINHA DOS EUA SOBRE AS “NOVAS AMEAÇAS”

Segundo o Almirante Vern Clark, Comandante de Operações Navais da Marinha dos EUA até meados de 2005, os terroristas podem utilizar os mares para traficar armas, drogas e pessoas, operar navios como armas ou plataformas ou atacá-los para infringir danos ou ameaçar o comércio marítimo. Essas atividades podem afetar o preço do seguro e causar problemas ao meio ambiente. A visão do Almirante Clark é que, em um contexto amplo, “as linhas de comunicações marítimas estão sob ataque” porque, segundo as estatísticas, a pirataria e o roubo no mar estão aumentando, e o terrorismo tem utilizado os mares para as suas atividades. Portanto, para manter os espaços marítimos seguros e livres do terrorismo, seria preciso controlar os litorais, vistos como o campo de batalha do século 21, e ter forças prontas para atacar aqueles que ameacem a segurança dos mares ¹. Para vencer este desafio, a Marinha dos EUA estabeleceu as diretrizes contidas no documento “Sea Power 21”, que reflete o tipo de marinha necessária para enfrentar essas “novas ameaças”. O cerne dessa iniciativa seria a capacidade de projetar poder partindo do mar, operando próximo ao litoral.

Considerando, no entanto, a extensão das áreas marítimas que poderiam ser ameaçadas, seria indispensável a cooperação internacional. A Marinha dos EUA tem, portanto, incrementado, a partir de 2001, a busca de coalizões e parcerias para aumentar a segurança dos mares. Alguns exemplos dessa política são: a “Operation Sea Cutlass”, operação anti-terrorismo de interceptação marítima, que conta com a participação de forças especiais norte-americanas, aeronaves e navios das Marinhas dos EUA, França, Alemanha, Grã-Bretanha, Itália e Espanha e Nova Zelândia, na área do Golfo de Oman e no Norte do Mar Arábico ². No âmbito da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), a “Operation Active Endeavor” tem buscado estabelecer o controle do Estreito de Gibraltar e do Mediterrâneo Oriental. Entre outubro de 2001 e outubro de 2003, mais de 30.000 navios foram monitorados e mais de 340 escoltados através daquele Estreito. No campo bilateral, em 2002, navios de guerra da Marinha da Índia escoltaram navios militares de apoio logístico norte-americanos no Estreito de Málaca ³.

Nas palavras do Almirante Thomas H. Collins, Comandante da Guarda - Costeira dos EUA, o pensamento clássico de Mahan quanto à predominância do conflito interestatal como razão de ser dos poderes navais necessita ser mais flexível, pois “a mais perigosa ameaça para todas as nossas nações não são os assuntos inteiramente tradicionais dos Estados com exércitos e marinhas organizadas para enfrentar a guerra entre nações” ⁴. As ameaças transnacionais que afetam a segurança dos mares seriam, portanto, na sua visão, as maiores preocupações para o Poder Naval, nos dias em que vivemos. Esse novo ambiente marítimo exigiria uma atuação coordenada entre a Marinha, a Guarda - Costeira americana, as diversas agências que atuam para o cumprimento da lei no mar, a comunidade marítima e a comunidade internacional.

O atual Comandante de Operações Navais da Marinha dos EUA, Almirante Michael G. Mullen, também considera que existem novas ameaças à segurança marítima que afetam todos os países e a existência de áreas marítimas onde a presença do Estado é fraca ou nula. Como consequência, ante as novas tarefas a serem cumpridas, ele considera que “as marinhas necessitam de ferramentas inovadoras além dos instrumentos da guerra” ⁵. Nesse sentido, a USN estaria sendo redefinida para acomodar as necessidades dessa nova época. Entretanto, como, na sua visão, a ameaça é global, e os EUA não podem sozinhos preservar a liberdade e a segurança dos mares, se faz necessária a cooperação internacional e, portanto, o Alte.Mullen defende a criação de uma rede global de nações para a garantia da liberdade e da segurança nos mares. Ao defender essa cooperação, ele enfatiza que os interesses e a soberania nacionais podem conviver com a contribuição para a segurança global ⁶.

A estratégia da Marinha norte-americana seria, portanto, atuar em relação às demais marinhas para que elas incrementem a sua capacidade de garantir a segurança nas águas jurisdicionais de seus países e aumentem a sua participação em iniciativas regionais que contribuam para a segurança nos mares. No âmbito global, essa estratégia advoga o incremento das atividades dos países que possuem poderes navais mais fortes na “exportação de segurança marítima para outras partes do mundo, seja em forma de operações navais ou de assistência no campo da segurança marítima”⁷.

O CONFLITO ENTRE A SEGURANÇA E A LIBERDADE DOS MARES

A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) aumentou as áreas marítimas sob jurisdição nacional dos estados costeiros, com a criação da Zona Econômica Exclusiva (ZEE) e dos direitos sobre a Plataforma Continental. Da mesma forma, a globalização tem aumentado acentuadamente o fluxo do comércio mundial através dos mares, cuja segurança é fundamental para a economia mundial. Dados de 2003 mostram que 99,7% do comércio intercontinental é realizado pelo mar, utilizando mais de 46.000 navios que servem cerca de 4000 portos distribuídos pelas regiões do mundo⁸. Estudos concluídos no final dos anos 90, conjuntamente entre a Guarda-Costeira e a Marinha norte-americana, concluíram que o comércio marítimo deve triplicar até 2020, com um crescimento vertiginoso no transporte de containeres. Em paralelo, espera-se um incremento na poluição marinha e no uso dos mares pelo crime organizado e por organizações terroristas⁹.

Segundo Ken Booth, os direitos conquistados pelos estados costeiros na CNUDM iriam gerar nesses países o aumento do interesse e do controle das suas águas jurisdicionais. Em sua opinião, o processo de “jurisdição insinuante”, ou seja, a ampliação das regras e regulamentos no mar, iria reduzir a idéia da liberdade total dos mares. Da mesma forma, o gerenciamento nacional sobre as águas jurisdicionais e sobre a plataforma continental poderia gerar um sentimento de posse desses espaços marítimos, em um processo de “territorialização e ampliação das fronteiras psicolegais”¹⁰, que poderia resultar na possibilidade de disputas e em restrições à mobilidade dos poderes navais¹¹.

Durante a Convenção, os EUA buscaram, dessa forma, evitar que a mobilidade dos poderes navais e a liberdade de navegação fossem limitadas¹². No entanto, após o 11 de setembro, a visão da Marinha norte-americana, ante à necessidade de garantir a segurança dos mares, parece estar evoluindo

no sentido de apoiar os esforços de cada nação voltados para o controle das águas jurisdicionais de cada país, como evidenciado pelas declarações dos Comandantes da Guarda - Costeira e de Operações Navais dos EUA.

Essa evolução, naturalmente, não exclui o uso da força. Os EUA mantêm a sua Marinha pronta, preparada para projetar poder sobre o litoral dos países onde os interesses americanos possam ser ameaçados. No entanto, as preocupações com o terrorismo e com as demais “novas ameaças” e a conclusão de que seria impossível aos E. U. A. manter um controle de todas as áreas marítimas de seu interesse ao redor do mundo alimentam a tentativa de buscar uma cooperação internacional, onde os países participantes implementariam medidas de controle e segurança do tráfego marítimo, com o propósito de criar uma rede mundial de nações para garantir a segurança marítima.

A pressão norte-americana tem se estendido à Organização Marítima Internacional (IMO), onde o conceito de segurança foi ampliado para se contrapor à possibilidade de atentados terroristas, com a adoção, inclusive, do Código Internacional de Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS Code). Nessa mesma linha, foi aprovado, em 2005, o Protocolo à Convenção para a Supressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Navegação (SUA 88), que inclui medidas para evitar o transporte, por via marítima, de qualquer material explosivo ou radioativo com a intenção de causar danos à população, e de material que possa contribuir para a produção de armas químicas, biológicas ou nucleares. Esse Protocolo cria novas possibilidades de interceptação de navios mercantes, realçando o conflito que vai sendo gerado entre a segurança e a liberdade dos mares em face da necessidade de se enfrentar as “novas ameaças”.

Ao advogar a cooperação internacional, a USN adota uma política diferente do unilateralismo que tem conduzido algumas decisões norte-americanas no campo das relações internacionais, especialmente durante o governo do Presidente George W. Bush. A mudança na política norte-americana, se por um lado cria maiores pressões e custos para as demais nações, por outro lado gera, indiretamente, certo reconhecimento dos direitos dos países sobre as suas águas jurisdicionais, contrariando a tese defendida por alguns analistas, durante a CNUDM, de que a ZEE seria “uma área dos altos-mares, que passou a ficar submetida a determinados direitos jurisdicionais limitados”¹³ do Estado costeiro.

Dessa forma, a necessidade de segurança da maior potência naval poderá contribuir para que a ZEE e a plataforma continental passem a ser mais controladas pelos estados costeiros. Esse maior controle certamente contribuirá para o sentimento nacional de posse desses espaços marítimos, em um processo de “territorialização” dos mesmos, com reflexos sobre a liberdade dos mares.

IMPLICAÇÕES PARA A MARINHA DO BRASIL

A ênfase dada pelos E.U.A. à segurança marítima para enfrentar os novos desafios poderia, de certa forma, afetar o pensamento clássico do emprego do Poder Naval. A relevância atribuída às “novas ameaças” tenderia a esmaecer as possibilidades de conflito interestatais que nortearam o desenvolvimento da estratégia naval ao longo da História. Se bem que as armadas vêm realizando tarefas relacionadas com a segurança marítima ao longo dos séculos, o conflito interestatal sempre foi a principal preocupação das Marinhas, no escopo da sua função estratégica de contribuir para a Defesa da Pátria e para a conquista ou manutenção dos propósitos políticos do Estado.

Considerar que as Marinhas teriam apenas de tratar das “novas ameaças” seria reduzi-las a uma simples guarda-costeira e perigosamente esquecer os ensinamentos que a História oferece. O termo “simples guarda-costeira” não guarda no contexto deste artigo nenhuma conotação pejorativa, até porque a U.S. Coast Guard (USCG), por exemplo, é maior que a maioria das marinhas do mundo e evoluiu de forma a atuar em diversas regiões do planeta, apoiando, inclusive, as operações norte-americanas no Iraque e no Afeganistão. A USCG tem atribuições de uma força militar; de agência federal para cumprimento das leis, inclusive aquelas ligadas às atividades pesqueiras, com a proteção do meio ambiente, com a interdição marítima relacionada com as drogas e imigração ilegal; de serviço de busca e salvamento no mar; e de autoridade reguladora dos sistemas de transporte marítimo e de defesa, inclusive contra ameaças terroristas relacionadas com as atividades do Department of Homeland Security ¹⁴.

A própria Marinha dos EUA, apesar da ênfase que tem dado às “novas ameaças”, tem mantido sua capacidade para atuar em conflitos de âmbito local, regional e global. Manter uma marinha capaz de “projetar poder partindo do mar para operar próximo ao litoral” permite à USN atender às tarefas clássicas do poder naval e, ao mesmo tempo, contribuir de alguma forma para a luta anti-terrorista, principal preocupação da sociedade americana. De certa forma, sobre o prisma da luta contra grupos terroristas, que normalmente operam de forma descentralizada, a eficácia da estratégia naval norte-americana baseada em forças navais concebidas para uma guerra convencional é discutível, embora o controle de área marítima possa contribuir para inibir a ação desses grupos. No entanto, a USN, em consonância com a política governamental que tem priorizado a guerra contra o terrorismo, tem buscado exercer um papel de destaque na segurança marítima, patrocinando, entre outras atividades, a cooperação com as marinhas de outros países, a realização de operações navais, a intensificação da cooperação com a guarda-costeira americana e o desenvolvimento de seminários internacionais sobre “as novas ameaças”.

Como poderia a Marinha do Brasil (MB) se posicionar frente a essas “novas ameaças”? Será que a Marinha dedicando-se mais a atividades desse tipo não estaria prejudicando sua atividade-fim, relacionada com a guerra? Será que não é isso o que alguns países desenvolvidos gostariam que acontecesse, com o propósito de enfraquecer a capacidade combativa da MB, transformando-a em guarda-costeira?

Segundo Eric Grove ¹⁵, o Poder Naval pode ser aplicado nas tarefas militares, relacionadas com a guerra; nas tarefas relacionadas com a diplomacia; e nas tarefas relacionadas ao cumprimento da lei e regulamentos no mar. Segundo esse autor, embora as marinhas sejam construídas primariamente para a guerra, elas encontram sua maior utilidade nos períodos de paz, como elemento de dissuasão, em apoio à política externa e implementando e fiscalizando o cumprimento de leis e regulamentos no mar. A própria CNUDM em alguns dos seus artigos estabelece que os navios de guerra estão autorizados a realizar, inclusive no alto-mar, apresamento, direito de visita e de perseguição contra embarcações realizando atividades ilícitas ¹⁶.

Com o término da Guerra Fria, existe uma tendência mundial para a redução das atividades ligadas à guerra e o incremento do uso do Poder Naval em tarefas relacionadas com a diplomacia e com as leis e os regulamentos. Essa tendência tem sido reforçada, como discutido anteriormente, pela conjuntura internacional pós-11 de setembro, na qual os EUA têm gerado pressões com o propósito de levar as marinhas a assumirem um papel mais proeminente nas tarefas relacionadas com as “novas ameaças”. Assim sendo, as marinhas estão diante de um dilema: deixar que outras instituições assumam a liderança em tarefas navais consideradas menos atrativas pode significar a possibilidade de perda de recursos e de relevância nacional ¹⁷. Por outro lado, priorizar este tipo de atividade em detrimento das tarefas relacionadas com a Defesa da Pátria e com o apoio à política externa poderia significar a transformação das marinhas em guarda-costeiras, o que seria inaceitável em face da missão constitucional atribuída às Forças Armadas.

No Brasil, onde, no momento, a probabilidade de um conflito interestatal é baixa, e onde existe carência da presença do Estado, de forma eficiente, em diversas atividades relacionadas com o mar, essa tendência poderá se manifestar mais agudamente. Na verdade, a Marinha já vem sendo constantemente acionada pelo Governo, pelo Legislativo e por setores da comunidade marítima para participar mais intensamente de assuntos relacionados com o mar, apesar dos escassos recursos alocados. Por outro lado, as ações dos diversos órgãos que têm atribuições relacionadas com o mar e com as “novas ameaças”, que aos poucos vão se organizando para atuar nas águas jurisdicionais brasileiras, estão a exigir algum tipo de coordenação e controle.

Se por um lado fica claro que existe hoje um incremento na demanda por maior segurança nos mares, não se pode esquecer que, estruturalmente, o sistema internacional não mudou. Os Estados continuam sendo os atores principais, envoltos em um ambiente que mescla vetores de interdependência, cooperação e conflito. Esse sistema, após a Guerra Fria, tem possibilitado, inclusive, que nações mais fortes militarmente utilizem unilateralmente a força contra outros Estados, sem a preocupação que existia à reação do bloco ideológico oponente. Assim sendo, embora a conjuntura clame por uma maior participação dos poderes navais na segurança marítima, é preciso manter a capacidade de defesa para o caso de conflitos interestatais. Esta necessidade é fundamental, principalmente, porque os meios navais empregados para essa defesa podem ser utilizados para tarefas relacionadas com a segurança marítima, como veremos a seguir, mas a recíproca nem sempre é verdadeira.

A questão, portanto, é como buscar o equilíbrio que permita à Marinha manter, prioritariamente, seus meios e seu aprestamento para a Defesa da Pátria e para o apoio à política externa e, concomitantemente, assumir as tarefas consideradas menos nobres relacionadas com a segurança marítima. Na verdade, esses propósitos não são necessariamente excludentes. Eles podem ser harmonizados de forma a contribuir para o aprimoramento das forças navais como um todo, pois, embora haja a necessidade de adestramento e adaptações para as ações relacionadas com as “novas ameaças”, muitas tarefas a serem desempenhadas para atingir aqueles propósitos têm um caráter dual, podendo ser utilizadas tanto para atividades militares, quanto para as de segurança marítima. É o caso, por exemplo, das operações navais citadas anteriormente, nas quais a Marinha norte-americana e de outros países têm utilizado meios navais para realizar ações de controle de área marítima, o que tem permitido o adestramento para fins militares e, ao mesmo tempo, o desenvolvimento de atividades que contribuem para a segurança marítima. Nessa mesma linha, Geoffrey Till afirma que a tendência observada no campo naval é que “o espaço entre as tarefas relacionadas com a lei e os regulamentos no mar e as tarefas militares relacionadas com a guerra convencional vem diminuindo”¹⁸.

A Marinha brasileira, por exemplo, tem como tarefa o controle do tráfego marítimo. Nesse campo, a preocupação com a segurança marítima, após o 11 de setembro, levou à aprovação pela IMO de uma resolução que concita os Estados Membros a adotarem um sistema de identificação e acompanhamento de navios à longa distância. Os EUA defendem que esse sistema deveria detectar e identificar navios a 2.000 milhas náuticas da costa. A Guarda-Costeira americana está desenvolvendo um aparato de C4ISR¹⁹ para ampliar a vigilância e o controle dos espaços

marítimos daquele país, chamado “Integrated Deepwater System”, que combinará aeronaves, navios e sensores. Embora persistam as discussões sobre como cada país deverá implementar a iniciativa da IMO, a tendência é que o controle do tráfego marítimo se dê cada vez mais distante do litoral, o que contribuirá não só para um maior controle dos navios mercantes como, também, do incremento da possibilidade de identificação de navios de guerra de outros países. Nesse sentido, é do interesse do Brasil desenvolver um sistema que permita uma maior vigilância da nossa ZEE e águas adjacentes. Para que esse sistema seja eficiente e eficaz, a Marinha deveria operar suas próprias aeronaves de patrulha marítima integradas aos meios navais de superfície, como ocorre com boa parte das demais marinhas do mundo.

O que foi discutido até agora mostra que a necessidade de posicionamento frente às “novas ameaças” é um fenômeno internacional que a maioria das marinhas terá que enfrentar. A demanda por maior segurança nos mares tende a aumentar à medida que crescem os interesses econômicos ligados aos espaços marítimos. Além do mais, o incremento nas atividades ligadas ao oceano, especialmente na área de segurança marítima, exigirá um maior controle e coordenação entre as diversas instituições nacionais que possuem atribuições nessa área.

Em face, portanto, das conjunturas internacional e nacional, seria estrategicamente importante que a Marinha se posicionasse na liderança do processo contra as “novas ameaças” no mar, coordenando, no que se fizer necessário, com os demais órgãos, a atuação em relação à segurança marítima. Na verdade, a Marinha tem defendido arduamente uma maior participação no esforço de proteção da área marítima sob jurisdição nacional, que foi por ela batizada com o sugestivo nome de Amazônia Azul. Manter o controle dessa área marítima é um desafio de grandes proporções. Esse desafio aumenta à medida que atividades econômicas no mar ligadas à exploração de recursos vivos e não-vivos vão sendo incrementadas, como é o caso do petróleo na plataforma continental brasileira. Apesar das dificuldades, é fundamental manter um controle do tráfego marítimo e uma presença naval nas águas jurisdicionais para o cumprimento da lei e dos regulamentos no mar. Primeiro, para contribuir para a segurança nas águas jurisdicionais. Segundo, para garantir a presença do Estado em uma área onde as fronteiras não são visíveis, contribuindo para firmar a jurisdição nacional. Assim sendo, estaria a MB assegurando uma maior participação na ZEE e águas adjacentes e contribuindo para firmar a idéia de que a Amazônia Azul é um patrimônio nacional. Esse conceito é uma importante iniciativa que vem ao encontro do que foi acima discutido sobre o fenômeno da “territorialização” dos mares, pois ele estimula o sentimento brasileiro de posse dos espaços marítimos sobre os quais o País tem direitos de jurisdição.

CONCLUSÃO

Os atentados terroristas de 11 de setembro alteraram o ambiente estratégico marítimo. Os EUA passaram a liderar os esforços para a prevenção e o combate às “novas ameaças” no mar, incrementando sua atuação, inclusive, em organismos internacionais, como a IMO. Reconhecendo a impossibilidade de garantir a segurança em todas as áreas marítimas de seu interesse, a Marinha norte-americana tem buscado, também, a cooperação com outras marinhas e estimulado os países a garantirem a segurança marítima nas suas áreas jurisdicionais.

Essa política, embora crie pressões para os demais países, gera, também, certo reconhecimento por parte dos EUA dos direitos dos países sobre suas águas jurisdicionais, além de dar origem ao dilema entre a necessidade de segurança e a liberdade dos mares. Ironicamente, a necessidade de segurança da maior potência naval poderá contribuir para que o sentimento de posse desses espaços marítimos venha a incrementar o processo de “territorialização” dos mesmos, com possíveis implicações sobre a mobilidade e o conceito de liberdade dos mares, tão arduamente defendido pelos próprios EUA durante a CNUDM.

A importância atualmente dada às “novas ameaças” é alimentada, ainda, pela redução da probabilidade de ocorrência de conflitos interestatais, pela globalização do comércio marítimo e pela preocupação dos países em manter o controle dos espaços marítimos, em um contexto no qual as atividades econômicas no mar ligadas à exploração de recursos vivos e não-vivos vêm sendo incrementadas aceleradamente. Esses fatores têm contribuído para colocar as marinhas diante do dilema de perder relevância nacional e, até mesmo, recursos, caso permitam que outras instituições assumam a liderança nas tarefas relacionadas com a segurança marítima. No caso do Brasil, onde a guerra não parece iminente, e o Estado tem como prioridade o desenvolvimento nacional, esse dilema se faz mais agudo.

Por outro lado, embora a conjuntura internacional possa apontar para a redução da possibilidade de ocorrência de conflito interestatal, não existe mudança significativa no sistema internacional que garanta que esse tipo de conflito não ocorrerá no futuro. Na verdade, o término da Guerra Fria parece ter liberado as nações mais fortes militarmente, como é o caso dos EUA, para o uso da força, sem a preocupação com a reação do bloco ideológico oponente. Da mesma forma, liberou o espaço para o conflito entre estados que antes eram contidos pela disciplina imposta pelas duas superpotências no contexto dos seus interesses no confronto global.

Nesse contexto, seria estrategicamente importante que a MB se posicionasse na liderança do processo contra as “novas ameaças” no mar, sem prejudicar as tradicionais tarefas relacionadas com a guerra e o apoio à política externa. Tal liderança implica em uma maior atuação contra essas ameaças e a coordenação com as diversas agências federais que tenham atribuições nessa área. Atuando desta forma, a Marinha estaria incrementando a segurança marítima nas águas jurisdicionais brasileiras e garantindo a presença do Estado em uma área onde as fronteiras não são visíveis. Adicionalmente, reduziria a possibilidade de perda de relevância nacional e incrementaria sua participação nos assuntos relacionados com o Poder Marítimo. Além do mais, ao ampliar a presença do Estado brasileiro na ZEE e nas águas adjacentes, a Marinha contribuiria para estimular o sentimento nacional de posse desses espaços marítimos, fortalecendo o conceito da Amazônia Azul como patrimônio nacional.

NOTAS:

1. 01. Almirante Clark, Vern. Remarks in the International Sea Power Symposium. Naval War College, Newport, RI. October 27, 2003.
2. U.S and Coalition Forces Bring Global War on Terrorism to the Enemy at Sea. Navynewsstand. www.news.navy.mil. Acesso em 14 de novembro de 2005.
3. Clark. Pub.cit.pp.5-7
4. Almirante Collins, Thomas H. Remarks in the International Seapower Symposium. Naval War Coll. ege, Newport, RI. October 27, 2003. p 1.
5. Almirante Mullen G. Michael. Remarks in the International Seapower Symposium. Naval War College, Newport, RI. September 21, 2005 pp2-4.
6. Almirante Mullen G. Michael. Remarks in the International Seapower Symposium. Naval War College, Newport, RI. September 21, 2005 p 5.
7. International Seapower Symposium. Panel’s Theme and Topics. Naval War College. September, 2005
8. Clark. Pub.cit.p2
9. Collins, Thomas H. Change and Continuity. The US Coast Guard Today. Naval War College Review, Spring 2004, Vol LVII, n.2. p21.
10. Os conceitos de territorialização e de fronteiras psicolegais são usados por Ken Booth para expressar a tendência mundial de projeção, para além do mar territorial, do sentimento de posse existente em relação ao território de cada país. Esta tendência, na sua opinião, poderá fazer com que a ZEE seja cada vez mais considerada como tendo a “natureza emergente do mar

- territorial”, contrariando aqueles que defendem que essa Zona é parte dos altos-mares, onde o Estado costeiro tem apenas alguns direitos.
11. Booth. Ken. Aplicação da Lei, da Força e da Diplomacia no Mar. Escola de Guerra Naval e Serviço de Documentação Geral da Marinha. Rio de Janeiro, 1989. pp-43-52.
 12. Booth. Ken. Aplicação da Lei, da Força e da Diplomacia no Mar. Escola de Guerra Naval e Serviço de Documentação Geral da Marinha. Rio de Janeiro, 1989. pp-73-85.
 13. Booth. Ken. Aplicação da Lei, da Força e da Diplomacia no Mar. Escola de Guerra Naval e Serviço de Documentação Geral da Marinha. Rio de Janeiro, 1989. pp-49-50
 14. Almirante Collins, Thomas H. Change and Continuity-The U.S. Coast Guard. Naval War College Review 57, n 3 (Summer 2003), pp 9-26
 15. Grove, Eric. The Future of Sea Power. Naval Institute Press, Annapolis, 2003. pp187-198
 16. Ver por exemplo, os artigos 107, 110, 111e 224 da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.
 17. Grove. Pub.cit p.188
 18. Till, Geoffrey. A Guide for the Twenty-First Century. Frank Cass Publishers. London, 2004.p.350
 19. Comando, controle, comunicações, computadores, inteligência, vigilância e reconhecimento.